Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Hs. nº 94 v e 95 v
L nº 7

LEI Nº 978, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.968

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI A RECEBER, EM DOAÇÃO, CONJUNTOS DE RECIPIENTES COLETORES PARA PAPÉIS E DETRITOS LEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a receber, por doação, conjuntos contendo placas indicativas de ruas, logradouros públicos, pontos de ônibus ou pontos de taxis, associados a recipientes coletores para papéis e detritos leves, bem como conjuntos contendo sòmente os recipientes coletores.

ARTIGO 2º -- Tendo em vista a doação mencionada no Artigo 1º, a Prefeitura Municipal poderá conceder permissão exclusiva, por prazo de até 15 (quinze) anos, à emprêsa doadora, para que esta explore a propaganda a ser colocada nos painéis existentes em cada conjunto.

ARTIGO 3º -- Todos os conjuntos doados deverão ser entregues e instalados pela emprêsa concessionária, em perfeitas condições de uso e desembaraçados de quaisquer ônus para a Municipalidade.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos
(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto do
Serviço de Administração e Expediente